

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E VIGILÂNCIA AMBIENTAL

**REQUISITOS PARA 1º LICENCIAMENTO DE DISTRIBUIDORA
(MEDICAMENTOS, CORRELATOS, SANEANTES, PRODUTOS DE HIGIENE E COSMETICOS)**

1. REQUERIMENTO PADRONIZADO VISA, ASSINADO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO E LEGAL;
2. CARTÃO CNPJ – CONSULTA ATUALIZADA;
3. CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES (QUANDO HOVER);
4. CERTIDÃO DA EMPRESA JUNTO AO CONSELHO DE CLASSE DO RESPONSÁVEL TÉCNICO;
5. CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL DO REONSÁVEL TÉCNICO;
6. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EMPRESA (AFE/ANVISA) COM PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICAL DA UNIÃO (CONSULTA COMPLETA), IDENTIFICANDO A RDC QUE A CONCEDEU E DESTACANDO OS DADOS PUBLICADOS DA EMPRESA;
7. AUTORIZAÇÃO ESPECIAL (AE/ANVISA) – (EMPRESAS COM MEDICAMENTO CONTROLADOS) COM PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICAL DA UNIÃO (CONSULTA COMPLETA), IDENTIFICANDO A RDC QUE A CONCEDEU E DESTACANDO OS DADOS PUBLICADOS DA EMPRESA;
8. CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS EMITIDA PELA PREFEITURA;
9. GUIA DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E COMPROVANTE DE PAGAMENTO;
10. CERTIFICADO DE CONTROLE DE PRAGAS COM CRONOGRAMA ANUAL;
11. HABITE-SE DO CORPO DE BOMBEIROS (ACIMA DE 70 M2) OU CÓPIA DO PARECER DE VISTORIA (SEM PENDÊNCIAS);
12. CERTIFICADO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA OU DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI;
13. PMOC PARA ESTABELECIMENTO QUE POSSUA EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO CUJA CAPACIDADE ULTRAPASSE 60.000 BTUS (OU DECLARAÇÃO QUANDO INFERIOR);
14. MANUAL DE BOAS PRÁTICAS – MBP;
15. PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP;
16. PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS EM SERVIÇOS DE SAÚDE – PGRSS;
17. CONTRATO COM A EMPRESA DE INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS;
18. CERTIFICADO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DA EQUIPE ANO VIGENTE;

REQUISITOS PARA RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

1. APRESENTAR OS MESMOS DOCUMENTOS SOLICITADOS ACIMA;
2. ANEXAR LICENÇA SANITÁRIA DO ANO ANTERIOR;

ATENÇÃO!

- APRESENTAR CÓPIAS, LEGÍVEIS, DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS PARA COMPOSIÇÃO DO PROCESSO;
- O VENCIMENTO DAS LICENÇAS DE FUNCIONAMENTO OCORRE NO DIA 31 DE MARÇO DE CADA ANO. **SENDO QUE AS RENOVAÇÕES DEVERÃO SER SOLICITADAS COM 90 (NOVENTA) DIAS DE ANTECEDÊNCIA;**
- NENHUM ESTABELECIMENTO PODE FUNCIONAR SEM LICENÇA DE FUNCIONAMENTO (**Lei nº 5.199/84 - LEGISLAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE**);
- MUDANÇA DO ESTABELECIMENTO PARA LOCAL DIVERSO DO PREVISTO NO LICENCIAMENTO OU ALTERAÇÃO NA ESTRUTURA FÍSICA DEPENDERÁ DE LICENÇA PRÉVIA DO ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE.